



## RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 003/2025

Exercício: 2025

**PONTO DE CONTROLE ANALISADO: PROCESSOS DE LICITAÇÃO E SUAS  
MODALIDADES****1 - INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025, aprovado pela Portaria nº 116/2025, de 29 de maio de 2025, a Unidade Central de Controle Interno procedeu à análise dos Processos Licitatórios e respectivas modalidades adotadas pela Câmara Municipal de Marataízes.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece como regra a realização de licitação para as contratações públicas, assegurando a Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Atualmente, a Lei nº 14.133/2021 disciplina, em todas as esferas governamentais, as normas gerais relativas às licitações e contratos administrativos. Em seu art. 28, a referida lei define como modalidades de licitação: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo.

Além dessas modalidades, a Lei nº 14.133/2021 prevê, nos arts. 74 a 76, as hipóteses e parâmetros de contratação direta — dispensa e inexigibilidade de licitação — que, embora prescindam do certame, devem obedecer às formalidades legais e serem devidamente motivadas e formalizadas em processo administrativo.

No âmbito interno, a Resolução nº 02/2024 regulamentou os procedimentos a serem observados nas contratações da Câmara Municipal de Marataízes, inclusive as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade, alinhando a atuação administrativa à legislação vigente.

Diante desse cenário, o PAAI 2025 estabeleceu como ação de auditoria a verificação da conformidade legal e normativa dos processos de contratação realizados no exercício, de modo a avaliar se as modalidades adotadas estão de acordo com os dispositivos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.

**2 - OBJETIVO DA AUDITORIA**<https://www.cmmarataizes.es.gov.br/>

Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



Verificar se a modalidade escolhida foi adequada e se foram seguidos os parâmetros legais e normativos nos procedimentos licitatórios.

### 3 - RESULTADOS ESPERADOS

Observância à legislação e aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

### 4 - METODOLOGIA

A auditoria dos processos de contratação da Câmara Municipal de Marataízes foi conduzida pela Unidade Central de Controle Interno, observando-se os princípios constitucionais, legais e normativos aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Resolução nº 02/2024 e o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI/2025).

A metodologia adotada contemplou as seguintes etapas:

#### 1. Planejamento

- Definição do objeto da auditoria com base no PAAI/2025;
- Identificação dos processos licitatórios e contratações diretas (dispensa e inexigibilidade) realizadas no exercício;
- Levantamento preliminar dos normativos aplicáveis.

#### 2. Execução

- Análise documental dos processos licitatórios, incluindo editais, atas, pareceres jurídicos, homologações, contratos e publicações no Portal da Transparência;
- Avaliação das contratações diretas (dispensas e inexigibilidades), quanto à formalização, motivação, justificativas técnicas, pareceres e atos da Presidência;
- Verificação do cumprimento dos prazos e requisitos formais previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como das regras internas estabelecidas pela Resolução nº 02/2024.

#### 3. Consolidação dos Achados

- Registro das não conformidades eventualmente identificadas;
- Classificação dos achados segundo sua relevância e risco;
- Elaboração de recomendações voltadas ao aprimoramento da gestão e ao atendimento da legislação.

#### 4. Relato

- Sistematização dos resultados em relatório, destacando os pontos de conformidade e eventuais inconsistências;
- Fundamentação das análises nos dispositivos legais, regimentais e normativos aplicáveis;
- Indicação das providências corretivas e preventivas recomendadas.

A execução da auditoria buscou assegurar a objetividade, imparcialidade e transparência na análise, em consonância com as Normas de Auditoria Governamental (NAGs) e as





Boas Práticas de Controle Interno, garantindo que as evidências obtidas sejam suficientes e adequadas para sustentar as conclusões apresentadas.

## 5 - BASE LEGAL

- ✓ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);
- ✓ Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- ✓ Resolução nº 02/2024 – Regulamenta os procedimentos internos das contratações , incluindo as contratações diretas;

## 6 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E EVIDÊNCIAS

### 6.1 - CONTRATO 01/2025

**Processo:** 245/2025

**Objeto da contratação:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidades do Poder Legislativo do Município de Marataízes;

**Fundamento legal:** Artigos 6º, 82, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

**Vigência:** 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 10 anos, conforme arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021

**Valor:** R\$ 143.760,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta reais)

**Empresa contratada:** VIANA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

**Modalidade sugerida:** Pregão (para aquisição de bens e serviços comuns)

**Modalidade definida:** Adesão à Ata de Registro de Preços.

**Manifestação da Auditoria:** O processo de adesão à Ata de Registro de Preços seguiu os trâmites normativos estabelecidos e orientados no parecer jurídico, em conformidade com o art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal; com os arts. 6º, 82, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da gestão e prorrogação das atas de registro de preços; bem como com as disposições da Instrução Normativa TC nº 68/2020 e das Resoluções nº 227/2011 e nº 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Os procedimentos adotados para verificação da vantajosidade e adequação dos preços demonstraram consonância com os valores praticados no mercado e Observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência. Não foram identificados achados de auditoria quanto à forma de contratação adotada.

### 6.2 - CONTRATO 02/2025

**Processo:** 1421/2024

**Objeto da contratação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos da frota da Câmara Municipal de Marataízes, por meio de sistema informatizado com cartão eletrônico e rede credenciada.

**Fundamento legal:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (dispensa de licitação) e art. 107 (vigência contratual).

**Vigência:** 12 meses consecutivos, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 10 anos.

**Valor:** R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).



<https://www.cmmarataizes.es.gov.br/>

Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**Empresa contratada:** A ser definida após a finalização do processo de dispensa (não consta ainda).

**Modalidade sugerida:** Dispensa de Licitação pelo critério de julgamento 'Maior Percentual de Desconto por Litro'.

**Modalidade definida:** Dispensa de Licitação nº 01/2025.

**Manifestação da Auditoria:** O processo foi instruído com Termo de Referência, pesquisa de preços baseada em dados da ANP, parecer jurídico e demais documentos necessários. A contratação direta encontra respaldo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observando ainda os arts. 33, V (critérios de julgamento – maior desconto por litro) e 107 (vigência contratual). O valor estimado é de R\$ 57.800,00 para 12 meses de vigência, prorrogável nos termos legais. Não foram identificados achados de auditoria que comprometam a legalidade ou a economicidade do processo.

### 6.3 - INEXIGIBILIDADE 01/2025

**Contrato:** Não há (facultativo)

**Processo:** 325/2025

**Objeto da contratação:** Inscrição de 13 vereadores da Câmara Municipal de Marataízes no curso de capacitação “Saúde, Planejamento e Gestão Pública Municipal”, realizado no período de 11 a 15 de março de 2025, no Hotel Nacional Inn, Belo Horizonte – MG.

**Fundamento legal:** Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, dada a exclusividade do prestador).

**Vigência:** 11 a 15 de março de 2025 (período de realização do curso).

**Valor:** R\$ 16.770,00 (dezesesseis mil, setecentos e setenta reais), correspondente a 13 inscrições no valor de R\$ 1.290,00 cada.

**Empresa contratada:** Clésio Múcio Drumond Filho – Capacitação e Treinamento (CNPJ: 39.451.628/0001-49).

**Modalidade sugerida:** Inexigibilidade.

**Modalidade definida:** Inexigibilidade nº 01/2025.

**Manifestação da Auditoria:** A contratação direta via inexigibilidade de licitação encontra respaldo no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de curso de capacitação promovido por empresa detentora de exclusividade na sua realização, inexistindo competição no mercado para objeto de mesma natureza. Verificou-se a Observância dos princípios da legalidade, motivação e interesse público, bem como a apresentação da documentação comprobatória de regularidade da empresa contratada. Diante do exposto, não foram identificados achados de auditoria quanto à forma de contratação adotada.

## 7 - RECOMENDAÇÕES PREVENTIVAS

- Manter a atualização contínua da equipe de licitações e contratos sobre as alterações da Lei nº 14.133/2021;
- Fortalecer o controle de prazos contratuais e publicações no Portal da Transparência;
- Preservar a rastreabilidade documental em todos os processos de contratação direta.





## 8 - CONCLUSÃO

Após a análise dos processos de licitação e contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal de Marataízes no exercício de 2025, conclui-se que as modalidades adotadas foram devidamente fundamentadas nos dispositivos legais aplicáveis e observaram os princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

As contratações por adesão à Ata de Registro de Preços, dispensa de licitação e inexigibilidade foram instruídas com a documentação exigida, acompanhadas de parecer jurídico e justificativas técnicas, em conformidade com os arts. 6º, 28, 74 a 76, 82, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como com os procedimentos internos estabelecidos pela Resolução nº 02/2024 desta Casa Legislativa.

Verificou-se, ainda, a Observância da vantajosidade e da economicidade nas contratações, mediante comprovação de preços compatíveis com os praticados no mercado, em consonância com as disposições da Instrução Normativa TC nº 068/2020 e das Resoluções nº 227/2011 e nº 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Não foram identificados achados de auditoria que comprometam a legalidade, a legitimidade ou a economicidade dos processos examinados, razão pela qual a Unidade Central de Controle Interno atesta a regularidade das contratações analisadas, sem prejuízo de que eventuais recomendações preventivas sejam adotadas para o contínuo aperfeiçoamento dos controles internos e da gestão administrativa.

Diante do exposto, submete-se o presente Relatório de Auditoria à apreciação da Presidência e à Diretoria - Geral desta Casa de Leis, para ciência e eventuais providências que entender cabíveis. Após, solicita-se o retorno dos autos ao Controle Interno para arquivamento do processo.

Havendo discordância ou necessidade de esclarecimentos sobre qualquer ponto mencionado neste relatório, solicita-se que seja encaminhada manifestação formal à Unidade Central de Controle Interno, acompanhada das justificativas ou informações complementares pertinentes.

Marataízes - ES, 14 de outubro de 2025

Débora Guimarães Lima Brandão  
Controladora Interna



<https://www.cmmarataizes.es.gov.br/>

Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320038003100320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.